PROPOSTA DE PREÇOS

À JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DO TOCANTINS – TO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Pae-Sei nº 0003185-21.2025.4.01.8014

Objeto: CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL - TO, BEMCOMO GRUPOS GERADORES, MEDIANTE EMISSÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, COM INTERMEDIAÇÃO NO FORNECIMENTO DECOMBUSTÍVEIS, REALIZADO EM POSTOS DE ABASTECIMENTO EM PALMAS, ARAGUAÍNA E GURUPI-TO.

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	
Endereço: Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari – Alphaville Centro Industrial e Empresarial	
Cidade/UF: Barueri-SP **CEP:** 06454-000	**Fone/Fax:** (19) 3518-7021
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br	**CNPJ nº** 05.340.639/0001-30
Insc. Estadual: 623.051.405.115	**Insc. Municipal:** 5.BU964-8
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0	
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira. Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – **CEP:** 13098-335. **Fone/ fax:** (19) 3518-7000. **Portadora do CPF nº**: 371.237.288-40 e **RG nº:** 48.537.010-4.	

PROPOSTA DE PREÇOS:

ANEXO IV – PROPOSTA DE DESCONTO

Item	Descrição	VALOR TOTAL ESTIMADO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1	CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL - TO, BEM COMO GRUPOS GERADORES, MEDIANTE EMISSÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, COM INTERMEDIAÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, REALIZADO EM POSTOS DE ABASTECIMENTO EM PALMAS, ARAGUAÍNA E GURUPI-TO	R$ 50.000,00	-4,75%	R$ 47.625,00

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO DA DESPESA COM COMBUSTÍVEIS	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR DO DESCONTO	VALOR GLOBAL ANUAL DA DESPESA COM DESCONTO
1	Administração / gerenciamento combustíveis	CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL - TO, BEM COMO GRUPOS	SERVIÇO	01	R$ 50.000,00	-4,75%	R$ 2.375,00	R$ 47.625,00

		GERADORES, MEDIANTE EMISSÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, COM INTERMEDIAÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, REALIZADO EM POSTOS DE ABASTECIMENTO EM PALMAS, ARAGUAÍNA E GURUPI-TO						

VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES): R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

DESCONTO OFERTADO NO ITEM 1 (COMBUSTIVEL): 4,75% (quatro virgula setenta e cinco por cento de desconto);

VALOR DO DESCONTO: R$ 2.375,00 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais);

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 MESES): R$ 47.625,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021;

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA: 01 (um) dia contado a partir do dia subsequente ao do recebimento da Ordem de Serviço. Conforme estabelecido no edital;

PAGAMENTO: Conforme com as condições estabelecidas no edital;

MARCA/MODELO: Própria;

DECLARAMOS que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência;

DECLARAMOS que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

DECLARAMOS que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

DECLARAMOS que disponibilizaremos as emissões e remissões dos cartões magnéticos, sem nenhum custo e que a rede de empresas credenciadas nos termos, quantidades e prazos previstos no termo de referência o qual admitimos total submissão às regras nele contidas e estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada;

DECLARAMOS que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;

DECLARAMOS, com base na Resolução nº 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

DECLARAMOS, com base no artigo 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

DECLARAMOS conhecer e aceitar as condições constantes do edital e seus anexos e que, nos valores propostos, estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, bem como deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos. O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data da sua apresentação. Caso esta proposta não venha a ser aceita, a SJTO fica de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

DECLARAMOS ainda:

1 - estar de acordo com todos os termos e condições do Edital e anexos referente ao Pregão Eletrônico N 90002/2026, e de acordo com as cláusulas do contrato.

2 - que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros e outros que se fizerem necessários (fretes, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.

Número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento:

- 0800 745 8877 (atendimento 24 horas / 7 dias na semana)

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Barueri-SP, 15/05/2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELE BARBOSA DA SILVA
Data: 15/05/2026 09:50:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Gabriele Barbosa da Silva - Procuradora
RG: 52.675.770-X CPF: 458.220.318-38
(19) 99806-4493/ Tel./Fax: (19) 3518-7021
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Alameda Rio Negro, 585, sala 23,
Edifício Jacari –
Alphaville Centro Industrial e Empresarial
BARUERI-SP
CEP: 06454-000

DETALHAMENTO TÉCNICO DA PROPOSTA

À JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DO TOCANTINS – TO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Pae-Sei nº 0003185-21.2025.4.01.8014

Objeto: CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL - TO, BEMCOMO GRUPOS GERADORES, MEDIANTE EMISSÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, COM INTERMEDIAÇÃO NO FORNECIMENTO DECOMBUSTÍVEIS, REALIZADO EM POSTOS DE ABASTECIMENTO EM PALMAS, ARAGUAÍNA E GURUPI-TO.

MODELO DE EXECUÇÃO:
Durante o período de transição contratual, deverá realizar as seguintes ações de implantação dos serviços: I - Disponibilizar postos revendedores de combustíveis automotivos credenciados, conforme Anexo III - Características dos Postos Credenciados vendedores de Combustíveis Automotivos. II - Disponibilizar sistema informatizado de gerenciamento e administração de despesas, conforme Anexo IV - Características do Sistema de Gerenciamento e Administração de Despesas de Abastecimento. III - Realizar o cadastramento dos dados e a aplicação dos controles necessários à prestação dos serviços, com base em relação atualizada dos veículos e geradores do CONTRATANTE, em formato de planilha EXCEL. IV - Fornecer 1 (um) cartão individualizado e personalizado para cada veículo/gerador do CONTRATANTE, com a identificação do CONTRATANTE e do veículo/gerador, contendo placa, marca, modelo. V - Fornecer 10 (dez) cartões coringas com a identificação do CONTRATANTE e com possibilidade de serem atribuídos a qualquer veículo/gerador cadastrado. VI - Realizar capacitação e treinamento das pessoas indicadas pelo CONTRATANTE (administradores, condutores, gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema), quanto às operações de uso, administração, gerenciamento, e controle, de forma a obterem maior eficiência e eficácia da utilização do sistema, com no mínimo: a) Detalhamento dos procedimentos para utilização do sistema; b) Detalhamento das operações de cadastramento; controle e emissão de relatórios; c) informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las; d) aplicação prática do Sistema - Disponibilizar carga eletrônica de dados em banco de dados do CONTRATANTE, por meio de WEBSERVICE ou FTP ou meio similar, durante toda a execução do contrato e até 1 (um) ano após o fim de sua vigência. I I - Disponibilizar acesso aos relatórios do sistema, com abrangência de todos os abastecimentos realizados durante a vigência do contrato, até 1 (um) ano após o término de sua vigência. III - Fornecer, em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação do CONTRATANTE, cartões adicionais, em substituição a cartões perdidos ou danificados ou por motivo de cadastramento de novos veículos/geradores no sistema. I V - Cancelar ou suspender o uso de cartões de abastecimento imediatamente após a comunicação de perda ou extravio. a) Os cartões fornecidos pela CONTRATADA deverão ser entregues na Seção de Segurança, Vigilância e Transportes- SEVIT do CONTRATANTE, localizada no Quadra 201 Norte, Rua NE 1, Lote 1, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP 77001-006, salvo se outra localidade for indicada pelo CONTRATANTE. V - Prestar suporte técnico, inclusive por meio do Serviço de Atendimento a Cliente (SAC), via telefone, devendo ter central de atendimento no horário das 8h às 18h, de segunda à sexta-feira, não sendo aceito atendimento eletrônico A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: I - A quantidade de litros abastecida; II - Os preços médios semanais dos combustíveis, à vista, praticados pelo mercado, no Tocantins, na semana anterior, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo - ANP e disponibilizados no sítio www.anp.gov.br; III - A taxa de desconto ofertada pela CONTRATADA, a qual será subtraída a 1 (uma) unidade, 100% (cem por cento), e a porcentagem resultante que será aplicada sobre os valores devidos à CONTRATADA. Além das obrigações assumidas no edital e neste contrato, a CONTRATADA obriga-se: I - Viabilizar o abastecimento dos veículos oficiais e a emissão do faturamento, conforme previsto neste contrato. II - Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos ao CONTRATANTE, certificando se de que os postos de abastecimento credenciados atendam a todos os requisitos de qualidade dos combustíveis exigidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. III - Garantir a veracidade dos dados apresentados nos relatórios. IV - Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução da contratação, arcando com todas as despesas inerentes ao serviço prestado. V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado por fiscal ou gestor do contrato, o qual será condizente com o problema a ser solucionado, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou

de materiais nela empregados (Art. 119 da Lei 14.133/2021). VI - Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados ao CONTRATANTE, por empregados dos postos revendedores de combustíveis disponibilizados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços de mercado, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Instituição reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito. VII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. VIII - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE (Art. 120 da Lei 14.133/2021). IX - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 121 da Lei 14.133/2021). X - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato. XI - Manter atualizados e-mail e telefones constantes da proposta, a fim de viabilizar as comunicações/notificações realizadas durante a execução do contrato. XII - Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, imediatamente, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a prestação dos serviços. XIII - Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE. XIV - Emitir Declaração de Quitação de Débitos, contendo os dados tanto da CONTRATADA como do CONTRATANTE, informando não haver qualquer débito em aberto perante a CONTRATADA, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a cada 12 (doze) meses da vigência do contrato e em seu encerramento. X V - Responsabilizar-se pelos acertos financeiros com os postos revendedores de combustíveis automotivos disponibilizados decorrente dos serviços efetivamente realizados, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento. XVI - Responsabilizar-se pelo uso indevido de cartão do veículo, não autorizado, cancelado ou bloqueado, que será considerado falha do sistema, e suportar as despesas efetivadas em virtude disso. XVII - Cumprir prontamente todas as exigências do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas. XVIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto desta contratação, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE. XIX - Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, o descredenciamento ou a mudança de postos revendedores de combustíveis automotivos disponíveis para atendimento ao contrato, bem como quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços. XX - Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto da contratação, responsabilizando-se pelo pagamento de tributo e despesas inerentes ao material fornecido/serviço prestado. XXI - Não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes deste contrato. XXII - Não realizar a veiculação de publicidade acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Barueri-SP, 15/05/2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELE BARBOSA DA SILVA
Data: 15/05/2026 09:49:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Gabriele Barbosa da Silva - Procuradora
RG: 52.675.770-X CPF: 458.220.318-38
(19) 99806-4493/ Tel./Fax: (19) 3518-7021
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Alameda Rio Negro, 585, sala 23,
Edifício Jacari –
Alphaville Centro Industrial e Empresarial
BARUERI-SP
CEP: 06454-000

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS ÍNDICES ECÔNOMICOS PREVISTOS EM EDITAL

À JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DO TOCANTINS – TO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Pae-Sei nº 0003185-21.2025.4.01.8014

Objeto: CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL - TO, BEMCOMO GRUPOS GERADORES, MEDIANTE EMISSÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, COM INTERMEDIAÇÃO NO FORNECIMENTO DECOMBUSTÍVEIS, REALIZADO EM POSTOS DE ABASTECIMENTO EM PALMAS, ARAGUAÍNA E GURUPI-TO.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari – Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri-SP, inscrita no CNPJ 05.340.639/0001-30, representada legalmente neste ato pela Sra. Gabriele Barbosa da Silva, portadora do RG: 52.675.770-X e CPF: 458.220.318-38, **DECLARA**, sob as penas da Lei, o atendimento dos índices econômicos previstos em edital, onde consta anexo juntamente aos documentos de habilitação, declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, referente aos exercícios de 2023 e 2024.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Barueri-SP, 15/05/2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELE BARBOSA DA SILVA
Data: 15/05/2026 09:09:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari – Alphaville Centro Industrial e Empresarial
BARUERI-SP
CEP: 06454-000

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Gabriele Barbosa da Silva - Procuradora
RG: 52.675.770-X CPF: 458.220.318-38
(19) 99806-4493/ Tel./Fax: (19) 3518-7021
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

DECLARAÇÃO GERAL

À JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DO TOCANTINS – TO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Pae-Sei nº 0003185-21.2025.4.01.8014

Objeto: CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL - TO, BEMCOMO GRUPOS GERADORES, MEDIANTE EMISSÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, COM INTERMEDIAÇÃO NO FORNECIMENTO DECOMBUSTÍVEIS, REALIZADO EM POSTOS DE ABASTECIMENTO EM PALMAS, ARAGUAÍNA E GURUPI-TO.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari – Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri-SP, inscrita no CNPJ 05.340.639/0001-30, representada legalmente neste ato pela Sra. Gabriele Barbosa da Silva, portadora do RG: 52.675.770-X e CPF: 458.220.318-38, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
Não possuí, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Barueri-SP, 15/05/2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELE BARBOSA DA SILVA
Data: 15/05/2026 09:48:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Gabriele Barbosa da Silva - Procuradora
RG: 52.675.770-X CPF: 458.220.318-38
(19) 99806-4493/ Tel./Fax: (19) 3518-7021
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari – Alphaville Centro Industrial e Empresarial
BARUERI-SP
CEP: 06454-000